LEI MUNICIPAL N. 1.475/2001 DE 15.10.2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, UM TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR COM EQUIPAMENTOS DA APRUMO – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MODELO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, prefeito municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial a legislação contida no Art.42 e seus parágrafos da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou , e eu, SANCIONO e promulgo a presente Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado em receber em doação com encargos, um trator de esteira, marca " Caterpillar", modelo D5EDD, série 9RG00075, ano de fabricação 1.993, juntamente com equipamentos, da APRUMO – Associação dos Produtores Rurais de Modelo/SC.

Art.2°- A transação da doação do referido trator esteira com seus equipamentos, bem como seus devidos encargos, estão perfectibilizados pela ata n. 004/2001, Assembléia Geral Extraordinária, mediante votação e aprovação dos Associados da APRUMO, cuja cópia da referida ata passará a fazer parte integrante da presente Lei, como se transcrita na íntegra estivesse.

Art.3°- O maquinário com equipamento deverá ficar vinculado junto a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme preleciona o Art. 39 e seguintes , do Estatuto da APRUMO, bem como conforme vontade unânime e expressa

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

dos Associados da entidade doadora, devidamente demonstrado na referida ata.

Art.4°- Considerando o encargo financeiro existente sobre o trator esteira doado, bem como em observância a Lei Complementar n. 101/2000, o Município de Modelo/SC., fará a alienação do trator " caterpillar" Modelo D4EDD, ano 1.987, Série 4YD00676, visando a obtenção de fundos para pagamento dos encargos ora autorizados e assumidos pela Municipalidade.

Art.5°- Através da presente Lei autorizativa, o trator esteira D5EDD, juntamente com seus equipamentos, passarão a integrar ao patrimônio Público Municipal, sendo *" a posteriori"* levado ao registro geral.

Art.6°- A despesas decorrentes da presente lei que autoriza receber em doação o trator esteira com encargos, serão consignadas em dotação orçamentária própria e decorrente a alienação, com observância na Lei complementar n. 101/2000.

Art.7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal.

Art.8°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2.001.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
Chefe Departamento Administrativo

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS